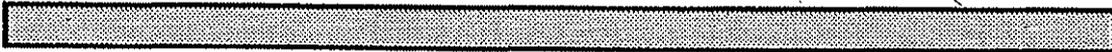




PROCOLO DE GESTÃO
PAVILHÃO DESPORTIVO DA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVIDE



PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS E A
ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVIDE PARA A GESTÃO DO PAVILHÃO
DESPORTIVO

CAPÍTULO I

A Câmara Municipal de Cascais, enquanto primeira outorgante e, na qualidade de responsável pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Alvide, concorda em:

ARTIGO 1º

Delegar na Escola Secundária de Alvide (que passará a ser abreviada por ESA) a gestão do Pavilhão Desportivo de Alvide (que passará a ser abreviado por PDA).

ARTIGO 2º

Comparticipar na aquisição dos equipamentos desportivos e outros considerados necessários e indispensáveis ao bom funcionamento do PDA.

§ Esta participação é definida anualmente, em função de proposta de aquisição a apresentar pela ESA até 15 de Setembro de cada ano, para inclusão no Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cascais do ano seguinte.

ARTIGO 3º

Para fazer face às despesas de conservação e reparação das instalações e equipamentos do PDA, a Câmara Municipal de Cascais afectará uma verba anual, correspondente a 1% do custo de construção e equipamento (que se cifrou em 120.000.000\$00 - cento e vinte mil contos) anualmente indexada ao nível da inflação, que transferirá mensalmente em duodécimos, para a ESA.

§ Para o ano de 1996, apesar da inauguração do PDA se ter verificado apenas em Abril, e, no sentido de fazer face a despesas referidas no artigo 2º, a verba a transferir será de 1.200.000\$00 (mil e duzentos contos).

ARTIGO 4º

A Câmara Municipal de Cascais, como responsável pela sua manutenção, competirá a participação no pagamento de 50% das despesas de limpeza, mediante orçamento a aprovar anualmente por ambas as partes.

ARTIGO 5º

A Câmara Municipal de Cascais, autoriza que, no PDA possam ser realizadas actividades de carácter cultural ou recreativo, desde que as mesmas salvaguardem a integridade das instalações e equipamentos existentes.

ARTIGO 6º

A Câmara Municipal de Cascais, como responsável pela manutenção, aceita analisar propostas da ESA para a criação de novos espaços ou alterações nos existentes, com o fim único de aumentar a rentabilidade, eficácia e eficiência do PDA.

A eventual participação financeira da Câmara Municipal de Cascais, na execução desses projectos, será objecto de acordo anual.

ARTIGO 7º

A Câmara Municipal de Cascais, na sua qualidade de responsável pela manutenção competirá a comparticipação na realização das grandes reparações, tanto no interior como no exterior.

CAPÍTULO II

A Escola Secundária de Alvide, como segunda outorgante deste protocolo, compromete-se com a Câmara Municipal de Cascais a:

ARTIGO 1º

Maximizar a utilização do PDA através de uma gestão responsável e eficaz.

ARTIGO 2º

Garantir a boa manutenção do PDA, bem como de todo o seu património.

ARTIGO 3º

Elaborar um regulamento geral e respectivas taxas de utilização do PDA que, após aprovação pelos órgãos competentes da ESA (Conselho Pedagógico), e após parecer da Comissão Consultiva, será submetida à apreciação da Câmara Municipal de Cascais.

CAPÍTULO III

A Câmara Municipal de Cascais, como responsável pela manutenção do PDA e a Escola Secundária de Alvide, como entidade gestora, acordam:

ARTIGO 1º

Criar uma Comissão Consultiva, com a seguinte composição:

- Presidente do Conselho Directivo;
- Delegado de Educação Física;
- Director de Instalações;
- Um Representante da Câmara Municipal de Cascais;
- Um Representante da Junta de Freguesia de Alcabideche

A Comissão Consultiva tem como objectivo acompanhar a aplicação do presente protocolo e ainda:

- a) Dar parecer sobre as taxas de utilização;
- b) Dar parecer sobre as normas internas de funcionamento e sobre o pessoal;
- c) Dar parecer sobre investimentos;
- d) Dar parecer sobre eventuais conflitos de interesses, entre os utilizadores do PDA;
- e) Formular recomendações e propôr medidas adequadas ao bom funcionamento do PDA.

ARTIGO 2º

Que o responsável pela gestão do PDA, bem como o restante pessoal, é nomeado pelo Conselho Directivo da ESA.

ARTIGO 3º

Que as receitas obtidas com a cobrança de taxas e outras eventuais, serão, no âmbito das competências delegadas, afectas à Escola Secundária de Alvide.

ARTIGO 4º

Que os valores acordados neste protocolo, poderão ser alterados sempre que as partes o entendam por necessário.

ARTIGO 5º

Que a Câmara Municipal de Cascais poderá agendar, para actividades desportivas, até 10 dias por ano, devendo para tal proceder à marcação prévia, com pelo menos 15 dias de antecedência.

ARTIGO 6º

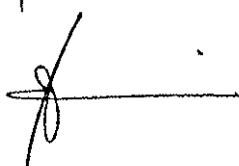
Que por qualquer utilização do PDA, estranha à Escola Secundária de Alvide, é devida a respectiva taxa, sendo responsável pela sua liquidação a entidade utilizadora ou, a Câmara Municipal de Cascais, nas suas actividades.

ARTIGO 7º

Que a vigência do presente protocolo é de 3 anos, renováveis por igual período, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 60 dias.

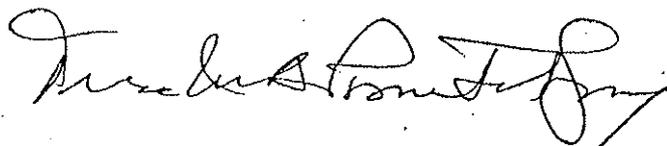
Cascais, 30 de Setembro de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
O Presidente



(José Luis Judas)

ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVIDE
A Presidente



(Teresa Pimentel Guerra)